



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 – Juiz de Fora - MG
Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 – 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

Ofício nº 7089/2020/SG

Juiz de Fora, 01 de outubro de 2020

Exmº. Sr.
Luiz Otávio Fernandes Coelho
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1597/20
Pedido de Informação nº 87/2020

Assunto: **Informações (presta)**

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 243
Em 16/10/2020
Elizama - Lk
SERVIDOR (A)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, as informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Antônio dos Santos Aguiar. Trata-se de Pedido de Informação acerca das UPA'S de Juiz de Fora, tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato das prestadoras de serviço.

Conforme informa a Secretaria de Saúde, de acordo com o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, a prorrogação dos atuais contratos com as entidades gestoras das Unidades de Pronto Atendimento Norte, Oeste e Sul, não puderam ser prorrogados, registrando que a realização da Chamada Pública para selecionar prestadores de serviços para participarem de forma complementar do SUS é de praxe no âmbito da Secretaria de Saúde e vem sendo aperfeiçoada ao longo do tempo.

Esclarece que, o que se pretende contratar são serviços constitucionalmente definidos como essenciais, os quais não podem ser exercidos direta e exclusivamente pela Administração Municipal por ausência de condições. Nesse contexto, não se olvidando que o direito à saúde participa do núcleo do conceito de dignidade humana, sendo intimamente ligado ao direito à vida, de modo que não podem ser prescindidos, já que sua essencialidade é fato inconteste.

1

E, ao opinar favoravelmente pela celebração do contrato com prestador habilitado, o Procurador Geral concluiu que, primando pela observância dos preceitos legais que regem a Administração Pública, a presente contratação não afasta a necessidade de readequação do procedimento adotado, sendo interesse da Administração que as contratações das UPA'S se efetivem por meio do respectivo Contrato de Gestão, que poderá ocorrer com a qualificação prévia dos interessados como OS no ente e posterior publicação de um novo edital de Chamada Pública para selecionar entidades devidamente qualificadas.

Explana que, os serviços que ora se pretende contratar deverão ser licitados para o estabelecimento de um Contrato Administrativo de prestação de serviços entre o Município, por intermédio da Secretaria de Saúde, e licitante vencedor do certame.

Assim, de acordo com o que responde a Secretaria de Saúde, buscando não desassistir a população que tanto se utiliza desses equipamentos de saúde que são essenciais para a conformação da Rede de Urgência e Emergência, não apenas de Juiz de Fora, mas de toda microrregião, num esforço do atual Secretário de Saúde juntos aos prestadores de serviço, será possível firmar contrato emergencial para manutenção das atividades das unidades sem interrupção, até que novo processo de seleção seja concluído dentro das recomendações da Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ALMAS
Prefeito